



## CONGRESSO NACIONAL

Ofício nº 111/2026 (CN)

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Comunicação de prejudicialidade de Veto.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 334, II, do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum, os dispositivos 32 a 38 do Veto nº 29, de 2025, aposto ao Projeto de Lei nº 2.159, de 2021 (PL nº 3.729, de 2004, nessa Casa), que “Dispõe sobre o licenciamento ambiental; regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal; altera as Leis nºs 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais), 9.985, de 18 de julho de 2000, e 6.938, de 31 de agosto de 1981; revoga dispositivos das Leis nºs 7.661, de 16 de maio de 1988, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; e dá outras providências”, foram declarados prejudicados em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação, razão pela qual o referido veto será arquivado.

Atenciosamente,

Senadora Daniella Ribeiro  
Primeira-Secretária do Senado Federal



alucg/veto nº 29, de 2025 (PL nº 2159, de 2021)  
Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro em 03/07/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4295393894>